



Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2017/2020  
<http://www.pibema.pr.gov.br>



**CIRCULAR Nº 01/2017 – GAB\_PREF**

**"PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE  
OBRAS NO ÂMBITO MUNICIPAL DE IBEMA"**

O Prefeito Municipal de Ibema/PR, no uso de suas atribuições, e;

Considerando os termos da Lei nº 035/2009, que estabelece regras para construções e demais obras no âmbito do Município de Ibema/PR.

Considerando os termos do Parecer Jurídico 09/2017, da Procuradoria Jurídica do Município de Ibema;

**RESOLVE:**

**TORNAR PÚBLICO** para os servidores, munícipes e demais interessados, as seguintes regras que deverão ser observadas em todas as obras em andamento e novas que serão realizadas no âmbito do Município de Ibema:

**Art. 1º** - É obrigatório o alvará de licença para construção, de acordo com o artigo 2º da Lei nº 035/2009, para as seguintes obras:

- I) Obras de Construção de Qualquer natureza;
- II) Obras de ampliação da edificação;
- III) Obras de reforma da edificação;
- IV) Obras de qualquer natureza em imóvel de valor cultural;
- V) Demolição de edificação de qualquer natureza;
- VI) Obras de antenas de telecomunicações;
- VII) Colocações de tapumes, stand de venda, caçambas;
- VIII) Outros serviços de apoio às construções;
- IX) Canalização de cursos d'água no interior dos lotes;
- X) Construção de muro frontal.



**Parágrafo Único** – Destaca-se que o parágrafo único do artigo 3º da referida lei dispensa a apresentação de responsável técnico e projeto para as edificações de interesse social, com até 70 m<sup>2</sup>, unifamiliar cujo proprietário não possua outro imóvel, no entanto, **continua sendo obrigatório o alvará de licença para construção previsto** na citada norma.

**Art. 2º** - Em conformidade com as exceções do artigo 24 da Lei nº 035/2009, ficam isentas de alvará de construção as seguintes obras:

- I) limpeza ou pintura interna e externa de edifícios, que não exija a instalação de tapumes, andaimes ou telas de proteção;
- II) conserto nos passeios dos logradouros públicos em geral, respeitando o artigo 3º da citada Lei;
- III) construção de muros divisórios laterais e de fundos com até 2m (dois metros) de altura;
- IV) construção de abrigos provisórios para operários ou depósitos de materiais no decurso de obras já licenciadas;
- V) Reformas que não determine acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, não contrariando os índices estabelecidos pela Legislação referente ao uso e ocupação do solo, e que não afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções.

**Art. 3º** - Diante das previsões legais e ratificação do parecer jurídico, torna público e obrigatório a regularização de todas as obras em andamento, no prazo máximo de até 5 dias, à contar da data desta circular, devendo o Setor de Fiscalização garantir o cumprimento das normas vigente quanto a expedição dos respectivos alvarás de construção;

**Art. 4º** - As obras irregulares, sem o competente alvará de construção, deverão ser imediatamente paralisadas até a plena regularização, aplicando para eventuais casos de descumprimento, as penalidades e multas legalmente previstas;

**Art. 6º** - Esta Circular entrará em vigor nesta data, devendo ser afixada no Edital do prédio da Prefeitura Municipal e demais prédios públicos e dar ampla divulgação;

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema/Pr 12 de Janeiro de 2017.

  
**ADELAR ARROSI**  
Prefeito Municipal





## LEI Nº 224/2017

Dispõe sobre aperfeiçoamento do processo de aprendizagem nas escolas municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ibema aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,


### LEI:

**Art. 1º** - São objetivos da educação municipal, assegurar padrões de qualidade na oferta da educação escolar, e com isso, possibilitar a formação de cidadãos capazes de compreender de forma crítica sua realidade social, buscando crescimento no desenvolvimento da cultura formal e apoio ao aperfeiçoamento moral e social, visando formar para a sociedade indivíduos perfeitamente capacitados ao desenvolvimento de todo o potencial como cidadão.

**Art. 2º** - Esta Lei disciplina a organização do Sistema Municipal de Ensino, com ênfase no aperfeiçoamento da aprendizagem, desenvolvimento de uma dinâmica de Avaliação de professores e melhor gestão das turmas de alunos das escolas municipais, dentre outras providências.

**Art. 3º** - O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação, poderá implementar processos de aperfeiçoamento dos professores e equipe pedagógica, onde a ênfase seja a aprendizagem e o desenvolvimento dos alunos, devendo ocorrer a revisão do sistema atual de aprendizagem, e implementação de ações que tenha como foco os alunos das escolas municipais.

**Art. 4º** - Os professores deverão ser avaliados trimestralmente por comissão a ser formada pelo Chefe do Executivo, sendo seus membros compostos por pais e/ou responsáveis de alunos, por (02) dois professores, chefe imediato e/ou diretor e coordenadora pedagógica com título de especialização na área de educação, onde será verificada a eficácia da didática de ensino e contribuição das aulas ministradas no crescimento pessoal dos alunos, bem como, compromisso profissional, desempenho da turma e assiduidade nas ministrações das aulas.

**Parágrafo Primeiro** – Os professores que apresentarem baixo rendimento em 2 (duas) avaliações no ano assegurado o direito de ampla defesa e contraditório, 



poderão ser afastados, substituídos ou remanejados de turma ou escola, a pedido dos gestores das escolas ao Chefe do Poder Executivo, bem como, poderão ser retiradas eventuais gratificações ligadas ao desempenho.

**Parágrafo Segundo** – O afastamento previsto do parágrafo anterior terá a finalidade de reciclagem e capacitação dos servidores.

**Art. 5º** - A equipe multidisciplinar, deverá aperfeiçoar o processo de cuidado e aprendizagem aos alunos que necessitem de atenção diferenciada, sem negligenciar as demais atividades correlatas e complementares do exercício da função pública.

**Art. 6º** - A Secretaria de Educação poderá implementar projetos de incentivo aos alunos, que envolva a participação da família e tenha como foco o aperfeiçoamento do “saber”, ficando autorizado a concessão de premiações para os alunos que se destacarem nos concursos de aferição da qualidade de ensino.

**Art. 7º** - Para melhor gestão das turmas de alunos, somente será autorizado a abertura de uma segunda turma quando o número de alunos ultrapassar:

- a) 20 alunos para as turmas da 1ª Série;
- b) 25 alunos as turmas da 2ª a 4ª Série e
- c) 30 alunos para as turmas de 5º ao 9º ano.

**Parágrafo Único** – Caso tenha que ocorrer remanejamento de alunos entre escolas, a turma que ficará ativa deverá ser a com maior número de alunos matriculados;

**Art. 8º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema/Pr, 12 de Janeiro de 2017.

  
Adelar Antonio Arrosi  
Prefeito





**DECRETO Nº 770/2017**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a compatibilização da programação financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2017.

**ADELAR ANTONIO ARROSI**, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no caput do artigo 8º e artigo 13º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**DECRETA**

**Art. 1º** - A movimentação das dotações orçamentárias dos órgãos do Poder Executivo, constantes da Lei nº 221/2016, de 06 de dezembro de 2016, publicada em 07 de dezembro de 2016, ficam limitados aos valores constantes do Anexo Metas Bimestrais de Arrecadação e do Anexo Cronograma Mensal de Desembolso deste Decreto.

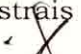
**§ Único** - Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotação:

I – relativas aos grupos de despesa:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) juros e encargos da dívida; e
- c) amortização da dívida.

II – destinadas aos pagamentos:

- a) as despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;
- b) as despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências, devidamente autorizadas por Lei específica;
- c) Despesas com fonte de recursos financeiros específicos e obrigatórios.

**Art. 2º** - A realização de despesas, incluindo consignação de terceiros e restos a pagar farão parte do mencionado cronograma e sua amortização ocorrerá mediante a compatibilização do superávit financeiro do exercício de 2016, até o montante da efetiva arrecadação das receitas, constantes do Anexo de Metas Bimestrais de Arrecadação deste decreto, e observadas as exclusões do artigo 1º. 



**§ Único** - Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado, e tratando de despesas a conta de recursos liberados pelo executivo municipal, o órgão descentralizador, em comum acordo com o órgão beneficiário, definirá o mês em que deverá ser efetuado o correspondente repasse financeiro.

**Art. 3º** - Observadas as exclusões do § único do artigo 1º, a liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites mensais de despesas fixados no Anexo Cronograma Mensal de Desembolso deste decreto.

**Art. 4º** - Fica o Prefeito Municipal, no âmbito de suas competências, autorizado a proceder ao remanejamento total ou parcial dos saldos disponíveis em cada quota de despesa, de acordo com o fluxo financeiro apurado.

**Art. 5º** - Os créditos suplementares e especiais que vierem a serem abertos no exercício de 2017, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

**Art. 6º** - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em conformidade com o disposto no artigo 29-A da Constituição Federal.

**Art. 7º** - Ao serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal compete proceder à limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados na lei de diretrizes orçamentárias, quando ao final de um bimestre, for verificado que a realização das receitas não poderá comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal.

**Art. 8º** - Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, em 05 de janeiro de 2017.

**ADELAR ANTONIO ARROSI**  
Prefeito







O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

Página: 2/8  
Data: 05/01/2017

**Estado do Paraná**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA**

**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017**

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13º da L.C. 101/00)

Código	Especificação	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	Total
<b>Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE IBEMA</b>								
4.1.1.2.1.25.00.00.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO	2.991.666,33	2.991.666,33	2.991.666,33	2.991.666,33	2.991.666,33	2.991.666,35	17.950.000,00
4.1.1.2.1.29.00.00.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OE	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,35	35.000,00
4.1.1.2.2.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,70	4.000,00
4.1.1.2.2.12.00.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS	33.583,32	33.583,32	33.583,32	33.583,32	33.583,32	33.583,40	201.500,00
4.1.1.2.2.90.00.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	13.500,00
4.1.1.2.2.99.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SER	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,35	140.000,00
4.1.1.2.2.99.01.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA DE FOSSA	7.999,99	7.999,99	7.999,99	7.999,99	7.999,99	8.000,05	48.000,00
4.1.1.2.2.99.02.00.00.00	HORA MAQUINA	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
4.1.1.2.2.99.03.00.00.00	TAXA DE TRANSPORTE DE TERRA	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,35	35.000,00
4.1.1.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
4.1.1.3.0.04.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIM	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
4.1.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
4.1.2.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO P/ CUSTEIO SERV ILUMINAÇ	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,35	110.000,00
4.1.2.3.0.09.00.00.00.00	COSIP - COBRANÇA POR OUTROS MEIOS	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,35	110.000,00
4.1.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,35	110.000,00
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	8.233,23	8.233,23	8.233,23	8.233,23	8.233,23	8.233,85	49.400,00
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIO	8.233,23	8.233,23	8.233,23	8.233,23	8.233,23	8.233,85	49.400,00
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS DE RECUI	8.233,23	8.233,23	8.233,23	8.233,23	8.233,23	8.233,85	49.400,00
4.1.3.2.5.01.01.00.00.00	REC.REMUN.DEPOS.BANC.DE REC.VIN	3.816,60	3.816,60	3.816,60	3.816,60	3.816,60	3.817,00	22.900,00
4.1.3.2.5.01.01.01.00.00	REC.REMUN.DEPOS.BANC.DE REC.VII	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,35	500,00
4.1.3.2.5.01.01.03.00.00	REC.REMUN.DEPOS.BANC.DE REC.VII	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,35	500,00
4.1.3.2.5.01.03.01.00.00	REC.REMUN.DEPOS.BANC.DE REC.VII	1.416,64	1.416,64	1.416,64	1.416,64	1.416,64	1.416,80	8.500,00
4.1.3.2.5.01.03.01.06.00	REC.REMUN.DEPOS.BANC.DE REC.VII	1.249,98	1.249,98	1.249,98	1.249,98	1.249,98	1.250,10	7.500,00
4.1.3.2.5.01.03.01.13.00	REMUN DEP BANC REC VINC - SERV H	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
4.1.3.2.5.01.03.01.14.00	REMUN DEP BANC REC VINC - FNS BL/	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,70	5.500,00
4.1.3.2.5.01.03.01.17.00	RDB PROGRAMA HOSPSUS	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,35	500,00
4.1.3.2.5.01.03.03.00.00	REC.REMUN.DEPOS.BANC.DE REC.VII	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,35	500,00
4.1.3.2.5.01.03.03.02.00	REC.REMUN.DEPOS.BANC.DE REC.V	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
4.1.3.2.5.01.05.00.00.00	REC.REMUN.DEPOS.BANC.DE REC.VINC-	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
4.1.3.2.5.01.05.03.00.00	REC.REMUN.DEPOS.BANC.DE REC.VINC	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,70	4.000,00
4.1.3.2.5.01.05.03.01.00	REMUN DEP BANC REC VINC U MDE/IEI	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,70	4.000,00
4.1.3.2.5.01.05.03.02.00	REMUN DEP BANC REC VINC U MDE/IEI	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	1.500,00
4.1.3.2.5.01.05.03.03.00	REMUN DEP BANC REC VINC - SALARI	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
4.1.3.2.5.01.09.00.00.00	REC REMUN DEP BANC REC VINC DA CIL	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	1.500,00
4.1.3.2.5.01.10.00.00.00	REC REMUN DEPOSITOS BANC DE REC \	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,35	500,00
4.1.3.2.5.01.10.15.00.00	RDB - BLOCO GESTÃO PROG BOLSA FAI	149,98	149,98	149,98	149,98	149,98	150,10	900,00
		83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,35	500,00





O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

Página: 3/8  
Data: 05/01/2017

**Estado do Paraná**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA**

**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017**

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13º da L.C. 101/00)

Código	Especificação	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	Total
<b>Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE IBEMA</b>								
4.1.3.2.5.01.10.17.00.00	RDB - BLOCO DA GESTÃO DO SUAS	2.991.666,33	2.991.666,33	2.991.666,33	2.991.666,33	2.991.666,33	2.991.666,35	17.950.000,00
4.1.3.2.5.01.10.18.00.00	RDB - BLOCO DA PROTEÇÃO ESPECIAL	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
4.1.3.2.5.01.10.19.00.00	RDB - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIA B	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
4.1.3.2.5.01.10.20.00.00	RDB - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIA B	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,35	200,00
4.1.3.2.5.01.53.00.00.00	REC REMUN.DEPOSITOS BANC. DE REC	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,70	8.500,00
4.1.3.2.5.01.53.01.00.00	REC REMUN.DEPOSITOS BANC. DE REC	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,70	8.500,00
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS DE RECUF	4.416,63	4.416,63	4.416,63	4.416,63	4.416,63	4.416,85	26.500,00
4.1.3.2.5.02.99.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPOSITOS	4.416,63	4.416,63	4.416,63	4.416,63	4.416,63	4.416,85	26.500,00
4.1.3.2.5.02.99.01.00.00	REM O.D.REC.NAO VINC. - REC LIVRE-M	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	4.500,00
4.1.3.2.5.02.99.03.00.00	REM O.D.REC.NAO VINC. - REC LIVRE-F	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
4.1.3.2.5.02.99.04.00.00	REM O.D.REC.NAO VINC. - REC LIVRE-I	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,35	200,00
4.1.3.2.5.02.99.05.00.00	REM O.D.REC.NAO VINC. - REC LIVRE-M	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,35	200,00
4.1.3.2.5.02.99.06.00.00	REM O.D.REC.NAO VINC. - REC LIVRE-F	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
4.1.3.2.5.02.99.07.00.00	REM O.D.REC.NAO VINC. - REC LIVRE-I	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	1.500,00
4.1.3.2.5.02.99.08.00.00	REM O.D.REC.NAO VINC. - REC LIVRE-II	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,35	3.500,00
4.1.3.2.5.02.99.10.00.00	REM O.D.REC.NAO VINC. - REC LIVRE-S	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,35	500,00
4.1.3.2.5.02.99.11.00.00	REM O.D.REC.NAO VINC. - REC LIVRE-L	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	300,00
4.1.3.2.5.02.99.13.00.00	REM O.D.REC.NAO VINC. - REC CAMAF	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,35	500,00
4.1.3.2.5.02.99.16.00.00	RDB - FMAS	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
4.1.3.2.5.02.99.17.00.00	RDB - FMDCA	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
4.1.6.0.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	33.666,66	33.666,66	33.666,66	33.666,66	33.666,66	33.666,70	202.000,00
4.1.6.0.0.05.00.00.00.00	SERVIÇOS DE SAÚDE	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,35	200.000,00
4.1.6.0.0.05.01.00.00.00.00	SERVIÇOS HOSPITALARES	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,35	200.000,00
4.1.6.0.0.13.00.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,35	2.000,00
4.1.6.0.0.13.02.00.00.00.00.00	SERVIÇOS DE VENDA DE EDITAIS	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,35	2.000,00
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.041.416,53	3.041.416,53	3.041.416,53	3.041.416,53	3.041.416,53	3.041.417,35	18.248.500,00
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	3.041.416,53	3.041.416,53	3.041.416,53	3.041.416,53	3.041.416,53	3.041.417,35	18.248.500,00
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.640.666,57	1.640.666,57	1.640.666,57	1.640.666,57	1.640.666,57	1.640.667,15	9.844.000,00
4.1.7.2.1.01.00.00.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	1.422.499,98	1.422.499,98	1.422.499,98	1.422.499,98	1.422.499,98	1.422.500,10	8.535.000,00
4.1.7.2.1.01.02.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO	1.333.333,33	1.333.333,33	1.333.333,33	1.333.333,33	1.333.333,33	1.333.333,35	8.000.000,00
4.1.7.2.1.01.02.01.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL -	800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	4.800.000,00
4.1.7.2.1.01.02.02.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL -	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,35	2.000.000,00
4.1.7.2.1.01.02.03.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL -	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	1.200.000,00
4.1.7.2.1.01.03.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA DEZEMB	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,35	350.000,00
4.1.7.2.1.01.03.01.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM - 1% DEZEMBRO -	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	262.500,00
4.1.7.2.1.01.03.02.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM - 1% DEZEMBRO -	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,35	87.500,00
4.1.7.2.1.01.04.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA JULHO	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00



O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

Página: 4/8  
Data: 05/01/2017

**Estado do Paraná**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017**

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13º da L.C. 101/00)

Código	Especificação	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	Total
<b>Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE IBEMA</b>		<b>2.991.666,33</b>	<b>2.991.666,33</b>	<b>2.991.666,33</b>	<b>2.991.666,33</b>	<b>2.991.666,33</b>	<b>2.991.666,35</b>	<b>17.950.000,00</b>
4.1.7.2.1.01.04.01.00.00	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA JULHO	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	75.000,00
4.1.7.2.1.01.04.02.00.00	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA JULHO	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,70	25.000,00
4.1.7.2.1.01.05.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PRO	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,70	85.000,00
4.1.7.2.1.01.05.01.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PR	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	51.000,00
4.1.7.2.1.01.05.02.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PR	3.541,66	3.541,66	3.541,66	3.541,66	3.541,66	3.541,70	21.250,00
4.1.7.2.1.01.05.03.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PR	2.125,00	2.125,00	2.125,00	2.125,00	2.125,00	2.125,00	12.750,00
4.1.7.2.1.22.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINA	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,70	115.000,00
4.1.7.2.1.22.70.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PE	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,70	115.000,00
4.1.7.2.1.33.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTE	79.166,63	79.166,63	79.166,63	79.166,63	79.166,63	79.166,85	475.000,00
4.1.7.2.1.33.10.00.00.00	ATENÇÃO BÁSICA	67.499,98	67.499,98	67.499,98	67.499,98	67.499,98	67.500,10	405.000,00
4.1.7.2.1.33.10.01.00.00	PAB FIXO	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,70	175.000,00
4.1.7.2.1.33.10.01.01.00	PAB FIXO	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,70	175.000,00
4.1.7.2.1.33.10.02.00.00	PAB VARIÁVEL	38.333,32	38.333,32	38.333,32	38.333,32	38.333,32	38.333,40	230.000,00
4.1.7.2.1.33.10.02.01.00	PAB/SUS - PROG AGENTES COMUM IT.É	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,35	140.000,00
4.1.7.2.1.33.10.02.02.00	PAB/SUS - PROGRAMA SAUDE DA FAMI	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,35	50.000,00
4.1.7.2.1.33.10.02.04.00	PROGRAMA MELHORIA ACESSO E QUA	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
4.1.7.2.1.33.30.00.00.00	VIGILANCIA EM SAUDE	11.666,65	11.666,65	11.666,65	11.666,65	11.666,65	11.666,75	70.000,00
4.1.7.2.1.33.30.02.00.00	COMPONENTE DA VIGILANCIA SANITARI	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,70	32.500,00
4.1.7.2.1.33.30.02.03.00	PISO FIXO VIG SANITARIA - PARTE ANV	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,70	25.000,00
4.1.7.2.1.33.30.02.04.00	PISO FIXO VIG SANITARIA - PARTE FNS	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	7.500,00
4.1.7.2.1.33.30.99.00.00	VIGILANCIA EM SAUDE - OUTROS COMP	6.249,99	6.249,99	6.249,99	6.249,99	6.249,99	6.250,05	37.500,00
4.1.7.2.1.33.30.99.01.00	PISO FIXO DE VIGILANCIA E PROM DA É	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
4.1.7.2.1.33.30.99.03.00	PROG QUALIF AÇÕES VIGILANCIA EM S	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,35	5.000,00
4.1.7.2.1.33.30.99.04.00	INCENT PONT P/AC SERV VIG EM SAUI	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,70	2.500,00
4.1.7.2.1.34.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUN	32.333,32	32.333,32	32.333,32	32.333,32	32.333,32	32.333,40	194.000,00
4.1.7.2.1.34.10.00.00.00	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROT SO	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	144.000,00
4.1.7.2.1.34.10.10.00.00	PISO BÁSICO FIXO (SUAS)	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	72.000,00
4.1.7.2.1.34.10.20.00.00	PISO BÁSICO VARIÁVEL (SUAS)	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	72.000,00
4.1.7.2.1.34.10.20.01.00	PISO BÁSICO VARIÁVEL - SCFV	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	72.000,00
4.1.7.2.1.34.20.00.00.00	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇã	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
4.1.7.2.1.34.20.10.00.00	MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS)	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
4.1.7.2.1.34.20.10.10.00	PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE (SU/	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
4.1.7.2.1.34.30.00.00.00	BLOCO DE COFINANCIAMENTO POR RESI	5.833,32	5.833,32	5.833,32	5.833,32	5.833,32	5.833,40	35.000,00
4.1.7.2.1.34.30.10.00.00	COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
4.1.7.2.1.34.30.30.00.00	COMPONENTE PARA GESTÃO DO PROG	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,70	25.000,00
4.1.7.2.1.35.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUN	78.333,32	78.333,32	78.333,32	78.333,32	78.333,32	78.333,40	470.000,00







O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pibema.pr.gov.br](http://www.pibema.pr.gov.br) - Certificado ICP - BRASIL

Página: 6/8  
Data: 05/01/2017

**Estado do Paraná**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017**

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13º da L.C. 101/00)

Código	Especificação	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	Total
<b>Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE IBEMA</b>		<b>2.991.666,33</b>	<b>2.991.666,33</b>	<b>2.991.666,33</b>	<b>2.991.666,33</b>	<b>2.991.666,33</b>	<b>2.991.666,35</b>	<b>17.950.000,00</b>
4.1.7.2.3.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
4.1.7.2.3.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPI	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
4.1.7.2.3.99.01.00.00.00	TRANSFERENCIA DE REPASSOS PARA CC	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
4.1.7.2.4.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAI	533.333,33	533.333,33	533.333,33	533.333,33	533.333,33	533.333,35	3.200.000,00
4.1.7.2.4.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUN	533.333,33	533.333,33	533.333,33	533.333,33	533.333,33	533.333,35	3.200.000,00
4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE REC.FUNDO DE M	521.833,33	521.833,33	521.833,33	521.833,33	521.833,33	521.833,35	3.131.000,00
4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE REC.FUNDO DE M	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	69.000,00
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.099,95	16.099,95	16.099,95	16.099,95	16.099,95	16.100,25	96.600,00
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	5.583,30	5.583,30	5.583,30	5.583,30	5.583,30	5.583,50	33.500,00
4.1.9.1.1.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	1.249,98	1.249,98	1.249,98	1.249,98	1.249,98	1.250,10	7.500,00
4.1.9.1.1.38.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,70	2.500,00
4.1.9.1.1.38.01.00.00.00	MULTAS E J.M.IMP SOBRE A PROP.P.E.TEF	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	1.500,00
4.1.9.1.1.38.02.00.00.00	MULTAS E J.M.IMP SOBRE A PROP.P.E.TEF	104,16	104,16	104,16	104,16	104,16	104,20	625,00
4.1.9.1.1.38.03.00.00.00	MULTAS E J.M.IMP SOBRE A PROP.P.E.TEF	62,50	62,50	62,50	62,50	62,50	62,50	375,00
4.1.9.1.1.40.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,70	2.500,00
4.1.9.1.1.40.01.00.00.00	MULTAS E J.M.IMP SOBRE SERV. DE QUAL	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	1.500,00
4.1.9.1.1.40.02.00.00.00	MULTAS E J.M.IMP SOBRE SERV. DE QUAL	104,16	104,16	104,16	104,16	104,16	104,20	625,00
4.1.9.1.1.40.03.00.00.00	MULTAS E J.M.IMP SOBRE SERV. DE QUAL	62,50	62,50	62,50	62,50	62,50	62,50	375,00
4.1.9.1.1.98.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIB	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	1.500,00
4.1.9.1.1.98.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TI	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
4.1.9.1.1.99.05.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXAS	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
4.1.9.1.1.99.05.01.00.00	MULT JUR MORA TAXAS PELO EXERCÍCI	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,35	500,00
4.1.9.1.1.99.05.01.01.00	M.J. DE MORA DE TAXAS EXERCÍCI	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,35	500,00
4.1.9.1.1.99.05.02.00.00	MULT JUR MORA TAXAS PELA PRESTAÇ	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,35	500,00
4.1.9.1.1.99.05.02.01.00	MULT JUR MORA TAXAS PELA PRESTAÇ	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,35	500,00
4.1.9.1.3.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIV	4.333,32	4.333,32	4.333,32	4.333,32	4.333,32	4.333,40	26.000,00
4.1.9.1.3.11.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATN	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
4.1.9.1.3.11.01.00.00.00	MULTAS E J.M.D.A.DO IMP S/ PROP PREF	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	9.000,00
4.1.9.1.3.11.02.00.00.00	M.D.A.DO IMP S/ PROP PREF TER URBAN	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	3.750,00
4.1.9.1.3.11.03.00.00.00	M.D.A.DO IMP S/ PROP PREF TER URBAN	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	2.250,00
4.1.9.1.3.13.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATN	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,35	2.000,00
4.1.9.1.3.13.01.00.00.00	MULTAS E J.M DA DIVIDA ATIVA DO IMP.S.	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	1.200,00
4.1.9.1.3.13.02.00.00.00	MULTAS E J.M DA DIVIDA ATIVA DO IMP.S.	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,35	500,00
4.1.9.1.3.13.03.00.00.00	MULTAS E J.M DA DIVIDA ATIVA DO IMP.S.	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	300,00
4.1.9.1.3.98.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATN	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,35	5.000,00
4.1.9.1.3.99.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATN	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,70	4.000,00





O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

Página: 7/8  
Data: 05/01/2017

**Estado do Paraná**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017**

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orcado (L.R.F., Artigo 13º da L.C. 101/00)

Código	Especificação	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	Total
<b>Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE IBEMA</b>		<b>2.991.666,33</b>	<b>2.991.666,33</b>	<b>2.991.666,33</b>	<b>2.991.666,33</b>	<b>2.991.666,33</b>	<b>2.991.666,35</b>	<b>17.950.000,00</b>
4.1.9.1.3.99.01.00.00.00	MULTAS JUR MORA DIV ATIVA TX PODER F	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,35	2.000,00
4.1.9.1.3.99.02.00.00.00	MULT JUR MORA DIV ATIVA TX GER PRES	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,35	2.000,00
4.1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA	10.516,65	10.516,65	10.516,65	10.516,65	10.516,65	10.516,75	63.100,00
4.1.9.3.1.00.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	10.516,65	10.516,65	10.516,65	10.516,65	10.516,65	10.516,75	63.100,00
4.1.9.3.1.11.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SO	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	25.500,00
4.1.9.3.1.11.01.00.00.00	RECEITA DE D.A. DO IMP S/ PROP PRED T	2.550,00	2.550,00	2.550,00	2.550,00	2.550,00	2.550,00	15.300,00
4.1.9.3.1.11.02.00.00.00	RECEITA DE D.A. DO IMP S/ PROP PRED T	1.062,50	1.062,50	1.062,50	1.062,50	1.062,50	1.062,50	6.375,00
4.1.9.3.1.11.03.00.00.00	RECEITA DE D.A. DO IMP S/ PROP PRED T	637,50	637,50	637,50	637,50	637,50	637,50	3.825,00
4.1.9.3.1.13.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SO	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,35	2.000,00
4.1.9.3.1.13.01.00.00.00	RECEITA DE D.A. DO IMP S/ SERV QUALQI	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	1.200,00
4.1.9.3.1.13.02.00.00.00	RECEITA DE D.A. DO IMP S/ SERV QUALQI	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,35	500,00
4.1.9.3.1.13.03.00.00.00	RECEITA DE D.A. DO IMP S/ SERV QUALQI	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	300,00
4.1.9.3.1.98.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DAS CONTRIBUI	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,70	25.000,00
4.1.9.3.1.99.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRI	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,70	10.600,00
4.1.9.3.1.99.01.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TR	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,70	10.600,00
4.1.9.3.1.99.01.01.00.00	RECEITA DIV ATIVA OUT TRIB TX EXER P	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,35	5.300,00
4.1.9.3.1.99.01.02.00.00	RECEITA DIV ATIVA OUT TRIB TX EXER P	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,35	5.300,00
4.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,70	70.000,00
4.2.4.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,70	70.000,00
4.2.4.2.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,70	70.000,00
4.2.4.2.2.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,70	70.000,00
4.2.4.2.2.01.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,70	70.000,00
4.2.4.2.2.01.01.00.00.00	TRANSFER DE RECURSOS SISTEMA ÚNIC	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,70	70.000,00
4.2.4.2.2.01.01.01.00.00	PROG EST QUALIF VIGIL SAUDE - VIGIA	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,70	70.000,00
4.9.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-421.999,98	-421.999,98	-421.999,98	-421.999,98	-421.999,98	-422.000,10	-2.532.000,00
4.9.1.0.00.00.00.00.00	RENUNCIA	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-15.000,00
4.9.1.0.1.00.00.00.00.00	RENUNCIA DO IPTU	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-15.000,00
4.9.1.0.1.01.00.00.00.00	RENUNCIA DO IPTU NÃO INSCRITO EM DIV	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-15.000,00
4.9.1.0.1.01.01.00.00.00	RENUNCIA DO IPTU NÃO INSCRITO EM DI	-1.500,00	-1.500,00	-1.500,00	-1.500,00	-1.500,00	-1.500,00	-9.000,00
4.9.1.0.1.01.02.00.00.00	RENUNCIA DO IPTU NÃO INSCRITO EM DI	-625,00	-625,00	-625,00	-625,00	-625,00	-625,00	-3.750,00
4.9.1.0.1.01.03.00.00.00	RENUNCIA DO IPTU NÃO INSCRITO EM DI	-375,00	-375,00	-375,00	-375,00	-375,00	-375,00	-2.250,00
4.9.7.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DC	-419.499,98	-419.499,98	-419.499,98	-419.499,98	-419.499,98	-419.500,10	-2.517.000,00
4.9.7.2.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO D	-419.499,98	-419.499,98	-419.499,98	-419.499,98	-419.499,98	-419.500,10	-2.517.000,00
4.9.7.2.1.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO	-270.833,32	-270.833,32	-270.833,32	-270.833,32	-270.833,32	-270.833,40	-1.625.000,00
4.9.7.2.1.01.00.00.00.00	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊ	-269.499,99	-269.499,99	-269.499,99	-269.499,99	-269.499,99	-269.500,05	-1.617.000,00
4.9.7.2.1.01.02.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM - FUNDEE	-266.666,66	-266.666,66	-266.666,66	-266.666,66	-266.666,66	-266.666,70	-1.600.000,00



Página: 8/8  
Data: 05/01/2017

**Estado do Paraná**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA**

**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017**

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13º da L.C. 101/00)

Código	Especificação	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	Total
<b>Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE IBEMA</b>		<b>2.991.666,33</b>	<b>2.991.666,33</b>	<b>2.991.666,33</b>	<b>2.991.666,33</b>	<b>2.991.666,33</b>	<b>2.991.668,35</b>	<b>17.950.000,00</b>
4.9.7.2.1.01.05.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO	-2.833,33	-2.833,33	-2.833,33	-2.833,33	-2.833,33	-2.833,35	-17.000,00
4.9.7.2.1.36.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO	-1.333,33	-1.333,33	-1.333,33	-1.333,33	-1.333,33	-1.333,35	-8.000,00
4.9.7.2.2.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO	-148.666,66	-148.666,66	-148.666,66	-148.666,66	-148.666,66	-148.666,70	-892.000,00
4.9.7.2.2.01.00.00.00.00	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊ	-148.666,66	-148.666,66	-148.666,66	-148.666,66	-148.666,66	-148.666,70	-892.000,00
4.9.7.2.2.01.01.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO	-126.666,66	-126.666,66	-126.666,66	-126.666,66	-126.666,66	-126.666,70	-760.000,00
4.9.7.2.2.01.02.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO	-20.000,00	-20.000,00	-20.000,00	-20.000,00	-20.000,00	-20.000,00	-120.000,00
4.9.7.2.2.01.04.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO	-2.000,00	-2.000,00	-2.000,00	-2.000,00	-2.000,00	-2.000,00	-12.000,00
<b>TOTAL GERAL:</b>		<b>2.991.666,33</b>	<b>2.991.666,33</b>	<b>2.991.666,33</b>	<b>2.991.666,33</b>	<b>2.991.666,33</b>	<b>2.991.668,35</b>	<b>17.950.000,00</b>





Página 1/2  
Data: 05/01/2017

Estado do Paraná  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017  
Cronograma Mensal de Desemboço por Despesa (Art. 8º da LC. 101/00)

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE IBEMA	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Agos	Sep	Out	Nov	Dez	Total
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.348.815,82	1.348.815,82	1.348.815,82	1.348.815,82	1.348.815,82	1.348.815,82	1.348.815,82	1.348.815,82	1.348.815,82	1.348.815,82	1.348.815,82	1.348.815,82	16.185.805,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	806.333,54	806.333,54	806.333,54	806.333,54	806.333,54	806.333,54	806.333,54	806.333,54	806.333,54	806.333,54	806.333,54	806.333,54	9.676.008,00
3.1.10.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSORCIOS PUBL	19.778,99	19.778,99	19.778,99	19.778,99	19.778,99	19.778,99	19.778,99	19.778,99	19.778,99	19.778,99	19.778,99	19.778,99	237.348,00
3.1.71.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONS	19.778,99	19.778,99	19.778,99	19.778,99	19.778,99	19.778,99	19.778,99	19.778,99	19.778,99	19.778,99	19.778,99	19.778,99	237.348,00
3.1.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	786.554,55	786.554,55	786.554,55	786.554,55	786.554,55	786.554,55	786.554,55	786.554,55	786.554,55	786.554,55	786.554,55	786.554,55	9.438.660,00
3.1.90.01.00.00.00	ADPONENT DO RPPS. RESERVA REMUN	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	13.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIAMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P	621.840,67	621.840,67	621.840,67	621.840,67	621.840,67	621.840,67	621.840,67	621.840,67	621.840,67	621.840,67	621.840,67	621.840,67	7.462.090,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRAÇÕES PATRONAIS	136.464,03	136.464,03	136.464,03	136.464,03	136.464,03	136.464,03	136.464,03	136.464,03	136.464,03	136.464,03	136.464,03	136.464,03	1.637.570,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESS	27.166,52	27.166,52	27.166,52	27.166,52	27.166,52	27.166,52	27.166,52	27.166,52	27.166,52	27.166,52	27.166,52	27.166,52	326.000,00
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.216,65	20.216,65	20.216,65	20.216,65	20.216,65	20.216,65	20.216,65	20.216,65	20.216,65	20.216,65	20.216,65	20.216,65	242.600,00
3.2.71.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSORCIOS PUBL	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	1.600,00
3.2.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONS	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	1.600,00
3.2.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.083,32	20.083,32	20.083,32	20.083,32	20.083,32	20.083,32	20.083,32	20.083,32	20.083,32	20.083,32	20.083,32	20.083,32	241.000,00
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRAT	19.916,66	19.916,66	19.916,66	19.916,66	19.916,66	19.916,66	19.916,66	19.916,66	19.916,66	19.916,66	19.916,66	19.916,66	239.000,00
3.2.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	2.000,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	522.265,63	522.265,63	522.265,63	522.265,63	522.265,63	522.265,63	522.265,63	522.265,63	522.265,63	522.265,63	522.265,63	522.265,63	6.267.197,00
3.3.00.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DIST	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	20.000,00
3.3.00.04.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	20.000,00
3.3.50.00.00.00.00	TRANSF A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/IN	10.416,65	10.416,65	10.416,65	10.416,65	10.416,65	10.416,65	10.416,65	10.416,65	10.416,65	10.416,65	10.416,65	10.416,65	125.000,00
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	8.749,99	8.749,99	8.749,99	8.749,99	8.749,99	8.749,99	8.749,99	8.749,99	8.749,99	8.749,99	8.749,99	8.749,99	105.000,00
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	20.000,00
3.3.90.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSORCIOS PUBL	20.004,32	20.004,32	20.004,32	20.004,32	20.004,32	20.004,32	20.004,32	20.004,32	20.004,32	20.004,32	20.004,32	20.004,32	240.052,00
3.3.90.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONS	20.004,32	20.004,32	20.004,32	20.004,32	20.004,32	20.004,32	20.004,32	20.004,32	20.004,32	20.004,32	20.004,32	20.004,32	240.052,00
3.3.90.14.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	490.178,00	490.178,00	490.178,00	490.178,00	490.178,00	490.178,00	490.178,00	490.178,00	490.178,00	490.178,00	490.178,00	490.178,00	5.882.145,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	141.169,80	141.169,80	141.169,80	141.169,80	141.169,80	141.169,80	141.169,80	141.169,80	141.169,80	141.169,80	141.169,80	141.169,80	1.684.040,00
3.3.90.31.00.00.00	PREM CULTURAIS ARTISTICAS: CIENTI	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	20.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DIS	31.399,98	31.399,98	31.399,98	31.399,98	31.399,98	31.399,98	31.399,98	31.399,98	31.399,98	31.399,98	31.399,98	31.399,98	376.800,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	40.358,26	40.358,26	40.358,26	40.358,26	40.358,26	40.358,26	40.358,26	40.358,26	40.358,26	40.358,26	40.358,26	40.358,26	484.300,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PI	9.499,88	9.499,88	9.499,88	9.499,88	9.499,88	9.499,88	9.499,88	9.499,88	9.499,88	9.499,88	9.499,88	9.499,88	114.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	233.979,39	233.979,39	233.979,39	233.979,39	233.979,39	233.979,39	233.979,39	233.979,39	233.979,39	233.979,39	233.979,39	233.979,39	2.807.755,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIB	18.983,24	18.983,24	18.983,24	18.983,24	18.983,24	18.983,24	18.983,24	18.983,24	18.983,24	18.983,24	18.983,24	18.983,24	227.800,00
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PES	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	55.000,00
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	59.566,14	59.566,14	59.566,14	59.566,14	59.566,14	59.566,14	59.566,14	59.566,14	59.566,14	59.566,14	59.566,14	59.566,14	714.795,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.607,82	20.607,82	20.607,82	20.607,82	20.607,82	20.607,82	20.607,82	20.607,82	20.607,82	20.607,82	20.607,82	20.607,82	247.295,00
4.4.71.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSORCIOS PUBL	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONS	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
4.4.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.482,82	20.482,82	20.482,82	20.482,82	20.482,82	20.482,82	20.482,82	20.482,82	20.482,82	20.482,82	20.482,82	20.482,82	245.795,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.341,24	3.341,24	3.341,24	3.341,24	3.341,24	3.341,24	3.341,24	3.341,24	3.341,24	3.341,24	3.341,24	3.341,24	40.095,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	17.141,58	17.141,58	17.141,58	17.141,58	17.141,58	17.141,58	17.141,58	17.141,58	17.141,58	17.141,58	17.141,58	17.141,58	205.700,00
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAM	38.958,32	38.958,32	38.958,32	38.958,32	38.958,32	38.958,32	38.958,32	38.958,32	38.958,32	38.958,32	38.958,32	38.958,32	467.500,00
4.6.71.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONS	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	3.500,00
4.6.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	3.500,00
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RES	34.666,66	34.666,66	34.666,66	34.666,66	34.666,66	34.666,66	34.666,66	34.666,66	34.666,66	34.666,66	34.666,66	34.666,66	415.000,00
4.6.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	48.000,00
9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.450,00	7.450,00	7.450,00	7.450,00	7.450,00	7.450,00	7.450,00	7.450,00	7.450,00	7.450,00	7.450,00	7.450,00	86.400,00
9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.450,00	7.450,00	7.450,00	7.450,00	7.450,00	7.450,00	7.450,00	7.450,00	7.450,00	7.450,00	7.450,00	7.450,00	86.400,00
9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.450,00	7.450,00	7.450,00	7.450,00	7.450,00	7.450,00	7.450,00	7.450,00	7.450,00	7.450,00	7.450,00	7.450,00	86.400,00
9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.450,00	7.450,00	7.450,00	7.450,00	7.450,00	7.450,00	7.450,00	7.450,00	7.450,00	7.450,00	7.450,00	7.450,00	86.400,00
9.9.99.99.00.00.00	TOTALS	1.415.831,96	1.415.831,96	1.415.831,96	1.415.831,96	1.415.831,96	1.415.831,96	1.415.831,96	1.415.831,96	1.415.831,96	1.415.831,96	1.415.831,96	1.415.831,96	16.990.000,00



O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

Página: 2/2  
Data: 05/01/2017

Estado do Paraná  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017  
Cronograma Mensal de Desembolso por Despesa (Art. 8º, da L.C. 101/00)

Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE IBEMA

Código	Especificação	Janero	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	78.749,98	78.749,98	78.749,98	78.749,98	78.749,98	78.749,98	78.749,98	78.749,98	78.749,98	78.749,98	78.749,98	78.749,98	945.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.833,33	60.833,33	60.833,33	60.833,33	60.833,33	60.833,33	60.833,33	60.833,33	60.833,33	60.833,33	60.833,33	60.833,33	730.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	60.833,33	60.833,33	60.833,33	60.833,33	60.833,33	60.833,33	60.833,33	60.833,33	60.833,33	60.833,33	60.833,33	60.833,33	730.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	600.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	130.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.916,65	17.916,65	17.916,65	17.916,65	17.916,65	17.916,65	17.916,65	17.916,65	17.916,65	17.916,65	17.916,65	17.916,65	215.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	17.916,65	17.916,65	17.916,65	17.916,65	17.916,65	17.916,65	17.916,65	17.916,65	17.916,65	17.916,65	17.916,65	17.916,65	215.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	114.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIB	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
<b>Totais:</b>		<b>79.999,98</b>	<b>79.999,98</b>	<b>79.999,98</b>	<b>79.999,98</b>	<b>79.999,98</b>	<b>79.999,98</b>	<b>79.999,98</b>	<b>79.999,98</b>	<b>79.999,98</b>	<b>79.999,98</b>	<b>79.999,98</b>	<b>79.999,98</b>	<b>960.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>		<b>1.495.831,94</b>	<b>1.495.831,94</b>	<b>1.495.831,94</b>	<b>1.495.831,94</b>	<b>1.495.831,94</b>	<b>1.495.831,94</b>	<b>1.495.831,94</b>	<b>1.495.831,94</b>	<b>1.495.831,94</b>	<b>1.495.831,94</b>	<b>1.495.831,94</b>	<b>1.495.831,94</b>	<b>17.950.000,00</b>





O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

Página: 1/3  
Data: 05/01/2017

**Estado do Paraná**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Cronograma Bimestral de Desembolso por Despesa (Art. 8º, da L.C. 101/00)

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE IBEMA

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.697.633,05	2.697.633,05	2.697.633,05	2.697.633,05	2.697.633,05	2.697.633,05	16.186.805,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.612.667,61	1.612.667,61	1.612.667,61	1.612.667,61	1.612.667,61	1.612.669,95	9.676.008,00
3.1.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	39.557,99	39.557,99	39.557,99	39.557,99	39.557,99	39.558,05	237.348,00
3.1.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	39.557,99	39.557,99	39.557,99	39.557,99	39.557,99	39.558,05	237.348,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.573.109,62	1.573.109,62	1.573.109,62	1.573.109,62	1.573.109,62	1.573.111,90	9.438.660,00
3.1.90.01.00.00.00.00	APOSENT. DO RPPS, RESERVA REMUN. E REFORM	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,70	13.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI	1.243.681,54	1.243.681,54	1.243.681,54	1.243.681,54	1.243.681,54	1.243.682,30	7.462.090,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	272.928,22	272.928,22	272.928,22	272.928,22	272.928,22	272.928,90	1.637.570,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	54.333,20	54.333,20	54.333,20	54.333,20	54.333,20	54.334,00	326.000,00
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.433,31	40.433,31	40.433,31	40.433,31	40.433,31	40.433,45	242.600,00
3.2.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,70	1.600,00
3.2.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,70	1.600,00
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.166,65	40.166,65	40.166,65	40.166,65	40.166,65	40.166,75	241.000,00
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	39.833,32	39.833,32	39.833,32	39.833,32	39.833,32	39.833,40	239.000,00
3.2.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,35	2.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.044.532,13	1.044.532,13	1.044.532,13	1.044.532,13	1.044.532,13	1.044.536,35	6.267.197,00
3.3.30.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,35	20.000,00
3.3.30.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,35	20.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVAS	20.833,32	20.833,32	20.833,32	20.833,32	20.833,32	20.833,40	125.000,00
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	17.499,99	17.499,99	17.499,99	17.499,99	17.499,99	17.500,05	105.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,35	20.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	40.008,66	40.008,66	40.008,66	40.008,66	40.008,66	40.008,70	240.052,00
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	40.008,66	40.008,66	40.008,66	40.008,66	40.008,66	40.008,70	240.052,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	980.356,82	980.356,82	980.356,82	980.356,82	980.356,82	980.360,90	5.882.145,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	17.074,96	17.074,96	17.074,96	17.074,96	17.074,96	17.075,20	102.450,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	282.339,82	282.339,82	282.339,82	282.339,82	282.339,82	282.340,90	1.694.040,00
3.3.90.31.00.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍF. DESPENSAS	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,35	20.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRAT	62.799,98	62.799,98	62.799,98	62.799,98	62.799,98	62.800,10	376.800,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	80.716,61	80.716,61	80.716,61	80.716,61	80.716,61	80.716,95	484.300,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.999,89	18.999,89	18.999,89	18.999,89	18.999,89	19.000,55	114.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	467.959,01	467.959,01	467.959,01	467.959,01	467.959,01	467.959,95	2.807.755,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	37.966,56	37.966,56	37.966,56	37.966,56	37.966,56	37.967,20	227.800,00
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,70	55.000,00



O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

Página: 2/3  
Data: 05/01/2017

**Estado do Paraná**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017  
Cronograma Bimestral de Desembolso por Despesa (Art. 8º, da L.C. 101/00)

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE IBEMA

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	119.132,39	119.132,39	119.132,39	119.132,39	119.132,39	119.133,05	714.795,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	41.215,73	41.215,73	41.215,73	41.215,73	41.215,73	41.216,35	247.295,00
4.4.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	1.500,00
4.4.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	1.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.965,73	40.965,73	40.965,73	40.965,73	40.965,73	40.966,35	245.795,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.682,49	6.682,49	6.682,49	6.682,49	6.682,49	6.682,55	40.095,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34.283,24	34.283,24	34.283,24	34.283,24	34.283,24	34.283,80	205.700,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	77.916,66	77.916,66	77.916,66	77.916,66	77.916,66	77.916,70	467.500,00
4.6.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,35	3.500,00
4.6.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,35	3.500,00
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	77.333,33	77.333,33	77.333,33	77.333,33	77.333,33	77.333,35	464.000,00
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	69.333,33	69.333,33	69.333,33	69.333,33	69.333,33	69.333,35	416.000,00
4.6.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	48.000,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	14.900,00	14.900,00	14.900,00	14.900,00	14.900,00	14.900,00	89.400,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	14.900,00	14.900,00	14.900,00	14.900,00	14.900,00	14.900,00	89.400,00
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	14.900,00	14.900,00	14.900,00	14.900,00	14.900,00	14.900,00	89.400,00
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	14.900,00	14.900,00	14.900,00	14.900,00	14.900,00	14.900,00	89.400,00
<b>Totais:</b>		<b>2.831.665,44</b>	<b>2.831.665,44</b>	<b>2.831.665,44</b>	<b>2.831.665,44</b>	<b>2.831.665,44</b>	<b>2.831.672,80</b>	<b>16.990.000,00</b>





O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

Página: 3/3  
Data: 05/01/2017

**Estado do Paraná**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017  
Cronograma Bimestral de Desembolso por Despesa (Art. 8º, da L.C. 101/00)

Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE IBEMA

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	157.499,98	157.499,98	157.499,98	157.499,98	157.499,98	157.500,10	945.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	121.666,66	121.666,66	121.666,66	121.666,66	121.666,66	121.666,70	730.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	121.666,66	121.666,66	121.666,66	121.666,66	121.666,66	121.666,70	730.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	600.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,70	130.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.833,32	35.833,32	35.833,32	35.833,32	35.833,32	35.833,40	215.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35.833,32	35.833,32	35.833,32	35.833,32	35.833,32	35.833,40	215.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,35	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,35	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	114.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
<b>Totais:</b>		<b>159.999,98</b>	<b>159.999,98</b>	<b>159.999,98</b>	<b>159.999,98</b>	<b>159.999,98</b>	<b>160.000,10</b>	<b>960.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>		<b>2.991.665,42</b>	<b>2.991.665,42</b>	<b>2.991.665,42</b>	<b>2.991.665,42</b>	<b>2.991.665,42</b>	<b>2.991.672,90</b>	<b>17.950.000,00</b>



O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

Página: 1/3  
Data: 05/01/2017

**Estado do Paraná**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017  
Cronograma Bimestral de Desembolso por Despesa (Art. 8º, da L.C. 101/00)

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE IBEMA

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.697.633,05	2.697.633,05	2.697.633,05	2.697.633,05	2.697.633,05	2.697.639,75	16.185.805,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.612.667,61	1.612.667,61	1.612.667,61	1.612.667,61	1.612.667,61	1.612.669,95	9.676.008,00
3.1.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	39.557,99	39.557,99	39.557,99	39.557,99	39.557,99	39.558,05	237.348,00
3.1.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	39.557,99	39.557,99	39.557,99	39.557,99	39.557,99	39.558,05	237.348,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.573.109,62	1.573.109,62	1.573.109,62	1.573.109,62	1.573.109,62	1.573.111,90	9.438.660,00
3.1.90.01.00.00.00.00	APOSENT. DO RPPS, RESERVA REMUN. E REFORMA	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,70	13.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.243.681,54	1.243.681,54	1.243.681,54	1.243.681,54	1.243.681,54	1.243.682,30	7.462.090,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	272.928,22	272.928,22	272.928,22	272.928,22	272.928,22	272.928,90	1.637.570,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	54.333,20	54.333,20	54.333,20	54.333,20	54.333,20	54.334,00	326.000,00
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.433,31	40.433,31	40.433,31	40.433,31	40.433,31	40.433,45	242.600,00
3.2.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,70	1.600,00
3.2.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,70	1.600,00
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.166,65	40.166,65	40.166,65	40.166,65	40.166,65	40.166,75	241.000,00
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	39.833,32	39.833,32	39.833,32	39.833,32	39.833,32	39.833,40	239.000,00
3.2.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,35	2.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.044.532,13	1.044.532,13	1.044.532,13	1.044.532,13	1.044.532,13	1.044.536,35	6.267.197,00
3.3.30.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,35	20.000,00
3.3.30.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,35	20.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVAS	20.833,32	20.833,32	20.833,32	20.833,32	20.833,32	20.833,40	125.000,00
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	17.499,99	17.499,99	17.499,99	17.499,99	17.499,99	17.500,05	105.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,35	20.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	40.008,66	40.008,66	40.008,66	40.008,66	40.008,66	40.008,70	240.052,00
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	40.008,66	40.008,66	40.008,66	40.008,66	40.008,66	40.008,70	240.052,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	980.356,82	980.356,82	980.356,82	980.356,82	980.356,82	980.360,90	5.882.145,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	17.074,96	17.074,96	17.074,96	17.074,96	17.074,96	17.075,20	102.450,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	282.339,82	282.339,82	282.339,82	282.339,82	282.339,82	282.340,90	1.694.040,00
3.3.90.31.00.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍF. DESP. CULTURAIS	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,35	20.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	62.799,98	62.799,98	62.799,98	62.799,98	62.799,98	62.800,10	376.800,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	80.716,61	80.716,61	80.716,61	80.716,61	80.716,61	80.716,95	484.300,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.999,89	18.999,89	18.999,89	18.999,89	18.999,89	19.000,55	114.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	467.959,01	467.959,01	467.959,01	467.959,01	467.959,01	467.959,95	2.807.755,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	37.966,56	37.966,56	37.966,56	37.966,56	37.966,56	37.967,20	227.800,00
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,70	55.000,00





Página: 2/3  
Data: 05/01/2017

**Estado do Paraná**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017  
Cronograma Bimestral de Desembolso por Despesa (Art. 8º, da L.C. 101/00)

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE IBEMA

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	119.132,39	119.132,39	119.132,39	119.132,39	119.132,39	119.133,05	714.795,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	41.215,73	41.215,73	41.215,73	41.215,73	41.215,73	41.216,35	247.295,00
4.4.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	1.500,00
4.4.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	1.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.965,73	40.965,73	40.965,73	40.965,73	40.965,73	40.966,35	245.795,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.682,49	6.682,49	6.682,49	6.682,49	6.682,49	6.682,55	40.095,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34.283,24	34.283,24	34.283,24	34.283,24	34.283,24	34.283,80	205.700,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	77.916,66	77.916,66	77.916,66	77.916,66	77.916,66	77.916,70	467.500,00
4.6.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,35	3.500,00
4.6.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,35	3.500,00
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	77.333,33	77.333,33	77.333,33	77.333,33	77.333,33	77.333,35	464.000,00
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	69.333,33	69.333,33	69.333,33	69.333,33	69.333,33	69.333,35	416.000,00
4.6.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	48.000,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	14.900,00	14.900,00	14.900,00	14.900,00	14.900,00	14.900,00	89.400,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	14.900,00	14.900,00	14.900,00	14.900,00	14.900,00	14.900,00	89.400,00
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	14.900,00	14.900,00	14.900,00	14.900,00	14.900,00	14.900,00	89.400,00
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	14.900,00	14.900,00	14.900,00	14.900,00	14.900,00	14.900,00	89.400,00
	<b>Totais:</b>	<b>2.831.665,44</b>	<b>2.831.665,44</b>	<b>2.831.665,44</b>	<b>2.831.665,44</b>	<b>2.831.665,44</b>	<b>2.831.672,80</b>	<b>16.990.000,00</b>



Página: 3/3  
Data: 05/01/2017

**Estado do Paraná**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017  
Cronograma Bimestral de Desembolso por Despesa (Art. 8º, da L.C. 101/00)

**Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE IBEMA**

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	157.499,98	157.499,98	157.499,98	157.499,98	157.499,98	157.500,10	945.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	121.666,66	121.666,66	121.666,66	121.666,66	121.666,66	121.666,70	730.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	121.666,66	121.666,66	121.666,66	121.666,66	121.666,66	121.666,70	730.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	600.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,70	130.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.833,32	35.833,32	35.833,32	35.833,32	35.833,32	35.833,40	215.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35.833,32	35.833,32	35.833,32	35.833,32	35.833,32	35.833,40	215.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,35	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,35	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	114.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
<b>Totais:</b>		<b>159.999,98</b>	<b>159.999,98</b>	<b>159.999,98</b>	<b>159.999,98</b>	<b>159.999,98</b>	<b>160.000,10</b>	<b>960.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>		<b>2.991.665,42</b>	<b>2.991.665,42</b>	<b>2.991.665,42</b>	<b>2.991.665,42</b>	<b>2.991.665,42</b>	<b>2.991.672,90</b>	<b>17.950.000,00</b>

*[Assinatura]*





**DECRETO Nº 771/2017**

**SUMULA:** Nomeia Secretário Municipal e dá providências.

**Adelar Antonio Arrosi**, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o senhor **OSMAR DAGA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.955.286-1 SSP-PR e CPF 298.160.259-49, para exercer o cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e possui efeito retroativo ao dia 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 10 de janeiro de 2017.

  
**Adelar Antonio Arrosi**  
Prefeito



DECRETO Nº 772/2017

**SÚMULA:** Nomeia Secretário Municipal e dá providências.


**Adelar Antonio Arrosi**, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o senhor **RODRIGO CASSANELI**, portador da Cédula de Identidade **RG nº 053.607.574-0 MEX e CPF 051.900.989-40**, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO**.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e possui efeito retroativo ao dia 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 10 de janeiro de 2017.

  
**Adelar Antonio Arrosi**  
Prefeito





**DECRETO Nº 773/2017**

**SÚMULA:** Nomeia Secretário Municipal e dá providências.


**Adelar Antonio Arrosi**, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a senhora **SILVANA VIGO DA ROCHA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.671.787-0 SSP-PR e CPF 780.104.979-91, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e possui efeito retroativo ao dia 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 10 de janeiro de 2017.

  
**Adelar Antonio Arrosi**  
Prefeito



**DECRETO Nº 774/2017**

**SÚMULA:** Nomeia Secretário Municipal e dá providências.


**Adelar Antonio Arrosi**, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a senhora **LURDES APARECIDA DE FRANÇA**, portadora da Cédula de Identidade **RG nº 3.523.850-6 SSP-Pr e CPF 575.149.179-34**, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e possui efeito retroativo ao dia 05 de janeiro de 2017, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 10 de janeiro de 2017.

  
**Adelar Antonio Arrosi**  
Prefeito





**DECRETO Nº 775/2017**

**SÚMULA:** Constitui Comissão Permanente de Licitação e dá providências.

**Adelar Arrosi**, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica constituída a Comissão Permanente de apreciação e julgamento das Licitações promovidas pelo Município, para o período de 10 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, conforme abaixo:

<b>Presidente:</b>	Osmar Daga	CPF 298.160.259-49
<b>Secretária:</b>	Marli Orotides Daniel	CPF 766.295.039-53
<b>Membros:</b>	Aline Greicy Vigo	CPF 041.986.219-69
	Rodrigo Scatolin	CPF 025.154.999-29
	Douglas Sikorski	CPF 067.789.239-03

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 10 de janeiro de 2017.

  
**Adelar Arrosi**  
Prefeito



#### DECRETO 776/2017

"Regulamenta o uso de veículos oficiais do Município de Ibema/PR."

O Prefeito Municipal de Ibema/PR, no uso de suas atribuições, e;

Considerando a necessidade de aperfeiçoar e regulamentar os procedimentos de uso, guarda e conservação da frota de veículos oficiais do Município pelos servidores municipais;

Considerando a necessidade de impedir expressamente o desvio de função pelos servidores municipais;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas as normas de uso, guarda e conservação da frota de veículos oficiais no âmbito do Poder Executivo Municipal, conforme estabelecido nesta Portaria.

**Art. 2º** - São considerados veículos oficiais no âmbito do Poder Executivo, todos os veículos de propriedade do Município de Ibema ou sob seu domínio e utilizados exclusivamente pelos servidores da Prefeitura Municipal.

**Art. 3º** - Os veículos oficiais somente poderão ser conduzidos por servidores municipais que estejam devidamente habilitados e que ocupam do cargo de motorista.

**Parágrafo único** – Caso excepcionais poderão ocorrer, desde que sejam expressamente autorizados, para fim específico, pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** - A Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo terá a responsabilidade de gerenciar a frota de veículos, onde terá as seguintes atribuições:

- a) Receber e analisar as solicitações de utilização de veículos da frota;
- b) Expedir a autorização para utilização do veículo;
- c) Promover a fiscalização e guarda dos veículos, utilizando-se de um diário de bordo onde conste a quilometragem de saída e retorno do veículo;
- d) Autorizar e controlar os abastecimentos dos veículos;
- e) Exercer todos os demais atos necessários para melhor eficácia na utilização dos veículos municipais;





**Art. 5º** - Compete ao condutor do veículo oficial do Município:

- a) Observar na utilização do veículo, as normas preventivas de utilização visando a conservação e melhor rendimento do veículo;
- b) Observar e respeitar na condução dos veículos, toda a legislação de Trânsito vigente;
- c) Utilizar o veículo para uso exclusivo em serviço, sob pena de responsabilidade;

**Parágrafo único** – O condutor do veículo oficial responderá administrativamente pelas faltas que porventura venha a praticar, estando sujeito ao ressarcimento aos cofres públicos ou de terceiros pelos prejuízos causados por negligência, imperícia ou imprudência.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema/Pr, 10 de Janeiro de 2017.

  
Adelar Antonio Arrosi  
Prefeito



**DECRETO 777/2016**

"Nomeia Fiscal para o Exercício de Atividade Especial e Específica."

O Prefeito Municipal de Ibema/PR, no uso de suas atribuições, e;

Considerando a ausência de pessoal em cargo específico para exercer a fiscalização das atividades de execução de serviços no âmbito do Município de Ibema;

Considerando a necessidade de ampliar a eficiência dos serviços contratados pelo Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o servidor **ROBERTINHO NENES PIMENTEL**, atualmente no cargo de vigia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 735.011.079-00, para o exercício de atividade especial de **FISCAL**.

**Art. 2º** - Caberá ao servidor nomeado exercer suas funções observando rigorosamente as normas vigentes, devendo notificar diretamente ao Secretário de Administração e Finanças, eventuais irregularidades identificadas em sua atividade.

**Art. 3º** - O exercício da função atribuída ao servidor nomeado não acarretará ônus adicional para o Município.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema/Pr 10 de Janeiro de 2017.

  
**Adelar Antonio Arrosi**  
Prefeito





**DECRETO Nº 778/2017**

**SÚMULA:** Nomeia Secretário Municipal e dá providências.

**Adelar Antonio Arrosi**, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,


**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Servidora Pública Municipal **NEIVA TEREZINHA CHAVES LEITE**, portadora da Cédula de Identidade **RG nº 5.851.629-5 SSP-PR e CPF 657.086.019-49** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA** (Matrículas 892/01 e 2178/02), para exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**.

**Parágrafo único:** A servidora perceberá os vencimentos do cargo efetivo.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 12 de janeiro de 2017.

  
**Adelar Antonio Arrosi**  
Prefeito



**DECRETO Nº 779/2017**

**SÚMULA:** Designa servidores para os cargos abaixo relacionados e dá providências.

**Adelar Arrosi**, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam designadas para exercer o Cargo de Coordenadora Pedagógica Municipal das Unidades Escolares Municipais as servidoras abaixo relacionadas:

Servidora	Carga Horária	RG	Unidade Escolar
Cristiani de Fátima Pimentel	40 h	5.899.080-9 PR	Escola Municipal Getulio Vargas
Cleonice do Belém Pimentel	20 h	7.840.564-3 PR	Escola Municipal Octávio Simioni
Carmen Queiroz Pinheiro	40 h	6.804.004-3 PR	CMEI Ildo Vigo

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os Decretos 582/2016 e 689/2016 e demais disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 12 de janeiro de 2017.

**Adelar Arrosi**  
Prefeito





DECRETO Nº 780/2017

**SÚMULA:** Nomeia Secretário Municipal e dá providências.


**Adelar Antonio Arrosi**, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Servidora Pública Municipal **JURACI SOARES DE JESUS DA COSTA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº **4.801.225-6 SSP-PR**, e CPF **655.375.309-10** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** (Matrícula 5657/01), para exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL**.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 13 de janeiro de 2017.

  
**Adelar Antonio Arrosi**  
Prefeito



**DECRETO Nº 781/2017**

**SÚMULA:** Nomeia Pregoeiro e equipe de apoio de licitação na modalidade pregão.

**Adelar Arrosi**, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica designado como Pregoeiro do Município de Ibema, Estado do Paraná, para a realização de Licitações na modalidade Pregão, o Servidor Público Municipal Sr. **RAFAEL GOMES ROCHA CPF nº 523.616.599-72**, tendo como equipe de apoio **MARLI OROTIDES DANIEL CPF 766.295.039-53**, **ALINE GREICY VIGO CPF 041.986.219-69**, **RODRIGO SCATOLIN CPF 025.154.999-29** e **DOUGLAS SIKORSKI CPF 067.789.239-03** pertencentes ao quadro geral de servidores, que terão como atribuições, prestar todo o auxílio necessário ao Pregoeiro na realização das licitações na modalidade Pregão.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 13 de janeiro de 2017.

**Adelar Arrosi**  
Prefeito





**DECRETO Nº 782/2017**

**SÚMULA:** Nomeia Chefe de Divisão e dá providências.

**Adelar Arrosi**, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica designado o Servidor Público Municipal **SIDNEI RAMOS**, portador da Cédula de Identidade **RG nº 8.075.056-0 SSP-PR e CPF 040.957.689-10** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** (Matrícula 4480/01), para exercer a função de **CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA E ESPORTES**.

**Parágrafo único:** O servidor perceberá os vencimentos do cargo efetivo.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 13 de janeiro de 2017.

**Adelar Arrosi**  
Prefeito



**DECRETO Nº 783/2017**

**SÚMULA:** Constitui Comissão para avaliação de bens móveis inservíveis e dá providências.

**Adelar Arrosi**, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica constituída Comissão composta de 05 (cinco) membros para sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, procederem ao inventário dos bens móveis inservíveis, pertencentes ao Patrimônio do Município, os quais poderão, a critério da Administração Pública, serem alienados, na forma da legislação vigente.

**Art. 2º** - Ficam designados para integrar a comissão citada no artigo anterior:

Osmar Daga - Presidente  
Marli Orotides Daniel - Secretária  
Kevin Martins Pezzarini - Membro  
Antonio de Souza - Membro  
Rafael Gomes Rocha - Membro

**Art. 3º** - A comissão terá prazo de 15 (quinze) dias para apresentar o inventário dos bens móveis inservíveis.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 18 de janeiro de 2017.

  
**Adelar Arrosi**  
Prefeito





**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 001/2016

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **SPIN SISTEMAS LTDA**, pessoa Jurídica de direito privado, localizada à Rua Carlos de Carvalho, 3613, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CNPJ nº ° 06.315.888/0001-38, neste ato representada por **Mirian Suzete Espínola**, CPF nº 056.093.168-98, a seguir denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Contratação de Fornecimento de Sistema decorrente da Tomada de Preços, sob o nº 024/2015, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, prorrogando o prazo de vigência do objeto em mais 90 (noventa) dias a partir de 11/01/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em razão da prorrogação fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, acrescentando o valor em mais R\$ 62.660,29 (Sessenta e dois mil seiscentos e sessenta reais e vinte e nove centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes.

**CLÁUSULA QUARTA** – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 10 de Janeiro de 2017



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

### EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DE CONTRATO Nº 19/2016

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Adelar Antonio Arrrosi, como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **RODRIGO MIOTTO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Pitanga, 337, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 02.632.226/0001-30, representada pelo Sr. Rodrigo Miotto, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Pitanga, 337, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, portador do CPF nº 946.606.979-91, resolvem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica rescindido o contrato, a partir de 11/01/2017, sendo que fica avençado que não resta ônus para nenhuma das partes, tanto da empresa quanto do Município, dando por quitadas todas as responsabilidades contratadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Todos os documentos que instruem/motivam o presente termo, constam e ficam fazendo do processo.

Ibema, 11 de Janeiro de 2017.





**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

#### EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DE CONTRATO Nº 39/2016

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Adelar Antonio Arrosi, como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **RODRIGO MIOTTO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Pitanga, 337, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 02.632.226/0001-30, representada pelo Sr. Rodrigo Miotto, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Pitanga, 337, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, portador do CPF nº 946.606.979-91, resolvem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica rescindido o contrato, a partir de 11/01/2017, sendo que fica avençado que não resta ônus para nenhuma das partes, tanto da empresa quanto do Município, dando por quitadas todas as responsabilidades contratadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Todos os documentos que instruem/motivam o presente termo, constam e ficam fazendo do processo.

Ibema, 11 de Janeiro de 2017.



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

#### EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DE CONTRATO Nº 75/2016

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Adelar Antonio Arrrosi, como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **RODRIGO MIOTTO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Pitanga, 337, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 02.632.226/0001-30, representada pelo Sr. Rodrigo Miotto, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Pitanga, 337, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, portador do CPF nº 946.606.979-91, resolvem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica rescindido o contrato, a partir de 11/01/2017, sendo que fica avençado que não resta ônus para nenhuma das partes, tanto da empresa quanto do Município, dando por quitadas todas as responsabilidades contratadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Todos os documentos que instruem/motivam o presente termo, constam e ficam fazendo do processo.

Ibema, 11 de Janeiro de 2017.





**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

### EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DE CONTRATO Nº 78/2016

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Adelar Antonio Arrrosi, como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **RODRIGO MIOTTO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Pitanga, 337, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 02.632.226/0001-30, representada pelo Sr. Rodrigo Miotto, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Pitanga, 337, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, portador do CPF nº 946.606.979-91, resolvem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica rescindido o contrato, a partir de 11/01/2017, sendo que fica avençado que não resta ônus para nenhuma das partes, tanto da empresa quanto do Município, dando por quitadas todas as responsabilidades contratadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Todos os documentos que instruem/motivam o presente termo, constam e ficam fazendo do processo.

Ibema, 11 de Janeiro de 2017.



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2017.**

Contratante: **MUNICÍPIO DE IBEMA**

Contratada: **GMF CLÍNICA MÉDICA – EIRELI - ME**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS, PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL, EM REGIME TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL.**

Valor: **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais);**

Prazo: 30 dias

Ibema, 16 de janeiro de 2017.





**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2017**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA**

**CONTRATADA: GMF CLÍNICA MÉDICA – EIRELI – ME**, com CNPJ: 26.128.731/0001-00, com sede na Rua Dom Pedro II, 550, Centro, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná.

**OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS, PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL, EM REGIME TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL.**

**PREÇO: R\$ 60.000,00** (Sessenta mil reais).

**PRAZO: 30 DIAS.**

**DATA DO CONTRATO: 16/01/2017.**

**DISPENSA Nº: 01/2017**